

N.º 381

A vossa comissão de legislação comercial e civil dá a sua aprovação ao projecto n.º 332-C, sobre a anexação à comarca de Rio Maior das freguesias de Aljúber e Figueiros, que actualmente pertencem à comarca de Tórres Vedras. No relatório que precede o projecto estão os fundamentos desta transferência pelos quais se vê que a comodidade dos povos tudo tem a lucrar.

Sala das sessões da comissão de legislação civil e comercial, em 6 de Julho de 1912.

Luís de Mesquita Carvalho.

José Vale de Matos Cid.

Emídio Mendes.

Germano Martins, relator.

332-C

Srs. Deputados.— Em 26 de Setembro de 1895, pela extinção do julgado municipal do Cadaval, foram anexadas à comarca de Rio Maior as freguesias de Aljúber e Figueiros, do referido concelho. Mais tarde, por decreto de 15 de Junho de 1900, foram aquelas freguesias retiradas da comarca de Rio Maior e anexadas à comarca de Tórres Vedras.

Esta disposição foi profundamente prejudicial aos povos daquelas freguesias, que desde então inútilmente tem reclamado a sua passagem à anterior situação. E compreende-se: as freguesias de Aljúber e Figueiros distam de Tórres Vedras 40 quilómetros e de Rio Maior apenas 10. Todás as relações comerciais e industriais dos referidos povos se fazem com a vila de Rio Maior e só a Tórres

Vedras vão, forçadamente, por motivo de negócios forenses ou judiciais.

Parece-me, pois, de toda a justiça que a Câmara, fazendo justiça às reclamações dos povos de Aljúber e Figueiros, aprove o seguinte projecto de lei, depois de ouvidas as competentes comissões:

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º São desanexadas da comarca de Tórres Vedras as freguesias de Aljúber e Figueiros do concelho do Cadaval, e anexados à comarca de Rio Maior.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Francisco Pereira.*